

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO



Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Conselho de Acompanhamento e Controle Social, Comprovação e
Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e
Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos
Profissionais da Educação - FUNDEB



PARECER DO FUNDEB

1. IDENTIFICAÇÃO

a. Município: Porto Velho/RO	b. Exercício Financeiro: 2016	c. Lei de Criação do Conselho: LC 282 de 15/05/2007
d. Decreto de Constituição: Dec. Nº. 12.662 de 06/06/2012	e. Vigência: 2016	f. Secretário Municipal de Educação: Zenildo de Souza Santos
g. Membros do Conselho: I) - Representantes da Secretaria Municipal de Educação – SEMED: - OSMAIR OLIVEIRA DOS SANTOS - VALFREDO GARCIA DOS SANTOS - ORISVALDO BEZERRA DE SALLES - Zenildo de Souza Santos II) - Representantes dos professores das escolas públicas municipais: - DOMINGOS DO ROSÁRIO IZEL PRESTES DO ESPÍRITO SANTO III) - Representantes dos diretores das escolas públicas municipais: - LEILA CASTRO DE MORAIS RODRIGUES IV) - Representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais, indicado pelo SINTERO: - NELSON COELHO DA SILVA V) - Representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais: - IRENE ORTIS MIRANDA - INÉS ANDRADE DA CRUZ VI) - Representantes dos estudantes da educação básica pública: - JOEL RIBEIRO DE SOUZA - JOSÉ TIMÓTEO FILHO VII) - Representantes do Conselho Municipal de Educação: - JOÃO DUARTE PEREIRA		

2. OBJETIVO DO PARECER

copiada
97
OP

O presente parecer tem o objetivo de analisar a prestação de contas dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, em atendimento a legislação vigente, especialmente o parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, Art. 5º da Lei Municipal 282 de 15 de maio de 2007, e ainda, o § 3º do Art. 14 da Instrução Normativa 22/2007/TCE-RO.

3. ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para comprovação e fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, analisamos os resultados e documentos contábeis abaixo discriminados:

a. Documentos Analisados

- Extratos Bancários das contas do FUNDEB – Banco 001 Ag. 2757-X, Contas 8344-5, 9529-X, 9655-5 e 9833-7
- Processos de Folha de Pagamento de Pessoal
- Empenhos de despesas da fonte de recursos do FUNDEB
- Quadro Demonstrativo das Receitas e Despesas com MDE
- Demonstrativo da Execução Financeira

b. Receita Total Anual do FUNDEB

- | | |
|----------------------------|--------------------|
| ➤ Repasse do FUNDEB 2016 | R\$ 153.971.766,26 |
| ➤ Rendimentos/Aplicações | R\$ 646.432,46 |
| ➤ Complementação do FUNDEB | R\$ 0,00 |
| ➤ Soma Receita FUNDEB 2016 | R\$ 154.618.198,72 |

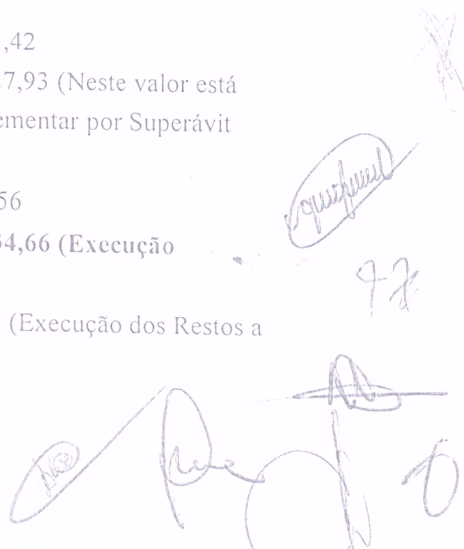
c. Despesa Total Anual do FUNDEB

- | | |
|--------------------------------|---|
| ➤ Educação Infantil | R\$ 23.456.350,17 |
| ▪ Creche | R\$ 23.218,75 |
| ▪ Pré-Escola | R\$ 23.433.131,42 |
| ➤ Ensino Fundamental | R\$ 127.903.527,93 (Neste valor está incluído R\$ 1.008.000,00 de abertura de crédito suplementar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior) |
| ➤ Educação de Jovens e Adultos | R\$ 2.535.456,56 |
| ➤ Subtotal Gastos FUNDEB 2015 | R\$ 153.895.334,66 (Execução Orçamentária do Exercício de 2016) |
| ➤ Pagto. Restos a Pagar 2016 | R\$ 500.003,30 (Execução dos Restos a Pagar) |

97

97

97



➤ **Total de Gastos do FUNBED** R\$ 154.395.337,96 (Incluindo restos a pagar)

Observe-se que foi aberto crédito suplementar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior no valor de R\$ 1.008.000,00 para complementar a arrecadação do FUNDEB e para poder suportar o total de gastos do exercício de 2016, sendo que o crédito aberto foi aplicado no Ensino Fundamental.

d. Remuneração dos Profissionais do Magistério (Emenda 53/2006 – Art. 21 e 22 da Lei nº 11.494/2007)

➤ Valor da Receita

- Arrecadação Fundeb R\$ 153.971.766,26
- Rendimentos R\$ 646.432,46

➤ Valor Aplicado Remuneração R\$ 112.126.920,48

➤ Percentual Aplicado* 72,52%

➤ Percentual Constitucional Mínimo de 60%

*Percentual aplicado conforme metodologia de cálculo do TCE/RO

e. Aplicação em Educação Infantil e Ensino Fundamental – Magistério (Mínimo de 60%)

➤ Com Educação Infantil R\$ 0,00

➤ Com Ensino Fundamental R\$ 112.126.920,48

➤ Total R\$ 112.126.920,48

f. Outras Despesas Custeadas com o FUNDEB

➤ Total R\$ 41.768.414,18

Handwritten signatures and stamps:
- A signature with the word "Específico" written above it.
- A date "97".
- A circular stamp.
- A signature "Dra".

g. Quadro Demonstrativo da Aplicação do Limite Constitucional de 25% e do Mínimo de 60% na Remuneração de Profissionais do Magistério

Quadro 1

LRF - Anexo 8 – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE	
DESPESAS APLICADAS (Liquidação) - Apuração do Mínimo de 25%	
Recursos próprios - aplicados no ano	128.487.129,02
Recursos próprios - Inscrição de restos a pagar não Processados em 31/12/2016	2.230.988,46
Total	130.718.117,48
Recursos FUNDEB - Pagto. dos Profiss. do Magistério	112.126.920,48
Recursos FUNDEB - Outras Despesas	41.768.414,18
Recursos FUNDEB - Inscrição de restos a pagar não Processados em 31/12/2016	1.449.004,42
Total	155.344.339,08
Total Próprio + FUNDEB	286.062.456,56
Deduções	
Resultado líquido transf. FUNDEB	57.747.685,81
Receita aplic. financ. FUNDEB	646.432,46
Superávit Financeiro FUNDEB 60%	-
Superávit Financeiro FUNDEB 40%	1.008.000,00
Superávit Financeiro Próprio	5.284.466,85
Cancelamento restos rec. próprios	172.654,38
Total de deduções	64.859.239,50
Total das despesas para fins de limite	221.203.217,06
Receitas próprias arrecadadas - base de cálculo	716.775.321,79
Mínimo de 25% em MDE	30,86%

Apuração do Mínimo de 60% no Pagamento de Profissionais do Magistério	
Total desp. aplic. remun. Magistério (FUNDEB)	112.126.920,48
(-) Superávit Financeiro Ex. Anterior (FUNDEB)	-
Total desp. aplic. remun. Magistério - Liquida	112.126.920,48
Rec. FUNDEB arrecadada	154.618.198,72
Mínimo de 60% Magistério	72,52%

Quadro 2

Anexos da Instrução Normativa nº 22/TCE-RO-2007	
DESPESAS APLICADAS (Pagamento) - Apuração do Mínimo de 25%	
Recursos Próprios - Aplicados no Ano	127.676.641,62
Recursos próprios - Inscrição de restos a pagar Processados e não Processados em 31/12/2016	3.041.475,86
Total	130.718.117,48
Recursos FUNDEB - Retenção na fonte	96.224.080,45
Rec. FUNDEB - Restos a Pagar - não entra no cálculo do TCE	-
Total	96.224.080,45
Total Próprio + FUNDEB	226.942.197,93
Total das despesas para fins de limite	226.942.197,93
Receitas próprias arrecadadas - base de cálculo	716.775.321,79
Mínimo de 25% em MDE	31,66%
Apuração do Mínimo de 60% no Pagamento de Profissionais do Magistério	
Total desp. aplic. remun. Magistério (FUNDEB)	112.126.920,48
Rec. FUNDEB arrecadada	154.618.198,72
Mínimo de 60% Magistério	72,52%

Handwritten signatures and initials are present at the bottom right of the page, including a large signature that appears to be 'Juc' and other smaller initials.

Observe-se que demonstramos dois quadros com os cálculos dos percentuais aplicados, onde o quadro 1 representa a metodologia baseada na Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e o quadro 2 demonstra a metodologia utilizada pelo Tribunal de contas do Estado de Rondônia – TCER.

Os empenhos que não foram pagos no exercício de 2016 e que foram inscritos em restos a pagar também são considerados nos cálculos dos índices de aplicação na educação, sendo que os valores que foram inscritos podem ser conferidos a seguir.

h. Quadro Demonstrativo dos Restos a pagar inscritos no exercício de 2016

➤ Restos a pagar Recurso Próprio*	R\$ 3.041.475,86
➤ Restos a pagar Recurso FUNDEB*	R\$ 1.449.004,42
➤ Total	R\$ 4.490.480,28
➤ Restos a pagar do FUNDEB de Exercícios Anteriores –	R\$ 53,65

*Restos a Pagar Processados e Não processados inscritos no exercício de 2016

i. Saldo Bancário em 31/12/2016 (Entesouramento do FUNDEB)

➤ Saldo Financeiro FUNDEB em 31/12/2016	R\$ 6.512.499,88
➤ Entesouramento (Máximo de 5%)	3,27%
➤ Memória de Cálculo:	
▪ Saldo Financeiro do FUNDEB –	R\$ 6.512.499,88
▪ (-) Restos a pagar (Obrigações a pagar para o próximo exercício) =	R\$ 1.449.058,07 (Restos a pagar inscritos no exercício de 2016 e Exercícios Anteriores)
▪ (=) Entesouramento (Saldo Financeiro do FUNDEB menos os Restos a pagar Inscritos) –	R\$ 5.063.441,81
➤ Cálculo do Percentual do Entesouramento	
▪ Entesouramento –	R\$ 5.063.441,81
▪ (+) R\$ 154.618.198,72 (Arrecadação 2016 – R\$ 153.971.766,26 + Rendimentos de Aplicação 2016 – R\$ 646.432,46)	
▪ (=) Percentual de Entesouramento –	3,27%

Handwritten signatures and initials:
74
AD
P
6
Equip
A

4. CONCLUSÕES DO CONSELHO QUANTO A PRESTAÇÃO DE CONTAS

Da análise dos documentos e resultados acima apresentados, concluímos que:

- a. Constata-se que o acompanhamento da receita do FUNDEB está sendo realizada de forma sistemática, sendo que em 2016 o valor total da mesma monta R\$ 154.618.198,72 (Considerando os rendimentos de aplicação);
- b. As despesas realizadas com recursos provenientes do FUNDEB atenderam a determinação constitucional, em especial a Emenda nº 53/2006 e os Art's. 21 e 22 da Lei nº 11.494/07;
- c. O Município aplicou acima do mínimo de 60% de recursos do FUNDEB no pagamento dos Profissionais do Magistério;
- d. O total das despesas realizadas no Exercício Financeiro de 2016 com recursos provenientes do FUNDEB, somaram a importância de R\$ 153.895.334,66, sendo integralmente aplicados dentro dos critérios e objetivos estabelecidos pela legislação vigente, observando que foi aberto crédito suplementar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior no valor de R\$ 1.008.000,00 para complementar a arrecadação do FUNDEB e para poder suportar o total de gastos do exercício de 2016;
- e. O Município aplicou na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino o percentual de 30,86% das receitas de impostos e transferências constitucionais, considerando a metodologia de cálculo da Lei de Responsabilidade Fiscal – 101/2000, portanto atendeu ao limite de 25% estabelecido pelo Art. 212 da Constituição Federal.
- f. O Município atendeu a contento as metas orçamentárias estabelecidas para aplicação dos recursos do FUNDEB

97
10
f
10
10
10

5. RECOMENDAÇÕES E/OU RESSALVAS

Conforme Art. 6º, § 2º da Instrução Normativa 22/2007 TCER as despesas inscritas em restos a pagar que fizeram parte do computo (25%) para aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino deverão ser pagas até o final do primeiro trimestre do exercício seguinte, sob pena de serem computadas no exercício em que ocorrer o efetivo pagamento.

Assim, é de suma importância que o Conselho do FUNDEB possa acompanhar e cobrar o pagamento das despesas inscritas em restos a pagar que fizeram parte da aplicação dos 30,86% em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, sob pena de não se efetivando o pagamento no primeiro trimestre do exercício de 2017 as mesmas sejam expurgadas dos gastos do exercício de 2016.

6. DECISÃO DO CONSELHO QUANTO A PRESTAÇÃO DE CONTAS

Pelo que se depreende das análises e conclusões acima apresentadas, consubstanciado na documentação comprobatória das receitas e despesas do FUNDEB, emitimos parecer **FAVORÁVEL** quanto à aplicação dos recursos vinculados ao FUNDEB no Exercício de 2016.

Porto Velho, 20 de Março de 2017.

É O PARECER CONCLUSIVO

JOÃO DUARTE PEREIRA
Presidente do Conselho do FUNDEB

Membros do Conselho do FUNDEB

Domingos do Rosário Pereira do E. Santos

*Robson Carlos da Silva
Volfredo Gomes dos Santos
Osmarci Oliveira dos Santos
Gylliany Fernandes de Lima*

*Imaculada Rosa de Sales
Luiz Costa de Menezes Rodrigues
Mário do Carmo Pereira*

1. RECOMENDAÇÕES E/OU RESSALVAS

Conforme Art. 6º, § 2º da Instrução Normativa 22/2007 TCER as despesas inscritas em restos a pagar que fizeram parte do computo (25%) para aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino deverão ser pagas até o final do primeiro trimestre do exercício seguinte, sob pena de serem computadas no exercício em que ocorrer o efetivo pagamento.

Assim, é de suma importância que o Conselho do FUNDEB possa acompanhar e cobrar o pagamento das despesas inscritas em restos a pagar que fizeram parte da aplicação dos 30,86% em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, sob pena de não se efetivando o pagamento no primeiro trimestre do exercício de 2017 as mesmas sejam expurgadas dos gastos do exercício de 2016.

2. DECISÃO DO CONSELHO QUANTO A PRESTAÇÃO DE CONTAS

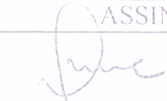

Pelo que se depreende das análises e conclusões acima apresentadas, consubstanciado na documentação comprobatória das receitas e despesas do FUNDEB, emitimos parecer **FAVORÁVEL** quanto à aplicação dos recursos vinculados ao FUNDEB no Exercício de 2016.

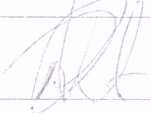
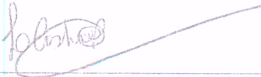
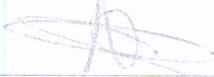


Porto Velho, 20 de Março de 2017.

É O PARECER CONCLUSIVO

JOÃO DUARTE PEREIRA
Presidente do Conselho do FUNDEB

Membros do Conselho do FUNDEB

Nº	NOME	CONSELHEIROS	ASSINATURA
01	OSMAIR OLIVEIRA DOS SANTOS	Membro Titular Representante do Poder Executivo Municipal	
02	VALFREDO GARCIA DOS SANTOS	Membro Suplente Representante do Poder Executivo Municipal	

03	DOMINGOS DO ROSÁRIO IZEL PRESTES DO ESPÍRITO SANTO	Membro Titular Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais	
04	LEILA CASTRO DE MORAIS RODRIGUES	Membro Titular Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais	
05	NELSON COELHO DA SILVA	Membro Titular Representante dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Públicas Municipais	
06	ORISVALDO BEZERRA DE SALLES	Membro Titular Representante do Poder Executivo Municipal	
07	GERLLIANY FERNANDES DE LIMA ALVES	Membro Suplente Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais	
08	JOÃO DUARTE PEREIRA	Membro Titular Representante do Conselho Municipal de Educação	